**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 120/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 04.217.901/0001-90, com sede na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, centro, na cidade de Jacuizinho/RS – CEP 99.457-000, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra em aberto **o Processo Licitatório Nº 120/2021,** na Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 002/2021,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** através dosite [**www.bllcompras.com**](http://www.bllcompras.com)**.** A sessão pública será realizada no site no dia 05/11/2021, com inícios às 09hrs00min, horário de Brasília – DF, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

**I.** TERMO DE REFERÊNCIA;

**II.** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**III.** MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**VI**. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO.

**V.** MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

1. **DO OBJETO**

O presente Edital de Licitação nº 120/2021, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2021, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar sem nenhum custo os Gêneros Alimentícios adquiridos neste Pregão Eletrônico, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município de Jacuizinho/RS, com entregas semanais, com prazo de 24 horas após o pedido.

1. **DA PARTICIPAÇÃO**
   1. **É vedada a participação de empresa:**
      1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
      2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;
      3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;
      4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
      5. Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.
   2. **Condições para participação das empresas:**
      1. **Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site** [**www.bllcompras.com**](http://www.bllcompras.com)**, até às 8hrs59min do dia 05/11/2021.**
      2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [**www.bllcompras.com**](http://www.bllcompras.com).
      3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2. **REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [**www.bllcompras.com**](http://www.bllcompras.com). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

**3.2** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jacuizinho/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1. **ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
   1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.
      1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
   2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
   3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
   4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.
   5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
2. preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais;
3. indicar a marca e modelo do produto ofertado e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;
4. inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas como transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos:
5. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
6. os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade e atenderem aos padrões de mercado;
7. os preços máximos a serem aceitos pela Administração Municipal, para a aquisição dos gêneros alimentícios, objeto deste Pregão, **serão os preços que constam em cada item no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital**.

Obs.: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

1. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

1. **DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
   1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.
   2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
   3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
   4. Será considerada aceitável a proposta que:
2. atenda a todos os termos deste Edital;
3. não ultrapasse o preço constante no termo de referência.
   * 1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.
   1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.
   2. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
   3. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
   4. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.
   5. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
      1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
   6. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
   7. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
   8. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
   9. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos na Cláusula 8.
4. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
   2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
   3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.
      1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.
5. **HABILITAÇÃO**
   1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, digitalizados para o e-mail: compras@jacuizinho.rs.gov.br e devem indicar no corpo do e-mail a qual licitação pertence. Se algum documento não puder ser verificado sua autenticidade a licitante deverá enviar NO PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS em vias originais ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da unidade que realizará o pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial (com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu), na forma do art. 32 da Lei 8.666/93 mediante correspondência endereçada à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS, no endereço: Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Jacuizinho/RS, CEP 99.457-000.
   2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.
   3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:
6. **Habilitação jurídica**
   1. registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
   2. Comprovante de enquadramento, se for o caso, como micro ou pequena empresa ou declaração de enquadramento pelo SIMPLES Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação.
7. **Qualificação econômico-financeira**
8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão.
9. **Regularidade fiscal e trabalhista**
   1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
   2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
   3. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante).
   4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
   5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS)
   6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.
10. **Qualificação Técnica**
    * 1. Alvará Sanitário da empresa licitante**.**
      2. Alvará de funcionamento da empresa licitante.
11. **Declarações Atestados e outros documentos**
    * 1. declaração do próprio interessado atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de que não emprega menor de 16 anos ou de que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 **(ANEXO III).**
      2. declaração de que atende a todas as exigências de habilitação e de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **(ANEXO II).**
      3. Documento que indique a Conta Bancária, para onde será depositado os pagamentos referente às entregas.
    1. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá informar em sua face externa o número do Pregão a que se refere e a identificação do licitante (Razão Social, CNPJ e endereço).
    2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação, **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, digitalizados para o e-mail:** [**compras@jacuizinho.rs.gov.br**](mailto:compras@jacuizinho.rs.gov.br%20%20) **e devem indicar no corpo do e-mail a qual licitação pertence. Se algum documento não puder ser verificado sua autenticidade a licitante deverá enviar NO PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS** em vias originais ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da unidade que realizará o pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial (com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu), na forma do art. 32 da Lei 8.666/93 mediante correspondência endereçada à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS, no endereço: Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - em Jacuizinho/RS, CEP 99.457-000.
12. **IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**
    1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: compras@jacuizinho.rs.gov.br, A/C da Pregoeira.
    2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
    3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
    4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.
13. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
    1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
    2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
    3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.
14. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
    1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.
       1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
       2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma for aceita pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por escrito, entregue no setor de protocolo, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou enviado para e-mail: [compras@jacuizinho.rs.gov.br](mailto:compras@jacuizinho.rs.gov.br), A/C da Sra. Pregoeira, dirigido a Autoridade Competente. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.
       3. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.
       4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.
       5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
       6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
    2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15. **DAS OBRIGAÇÕES**
    1. **Da Contratante:**
       1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
       2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
       3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
       4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
       5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
    2. **Da Promitente Fornecedora:**
       1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
       2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
       3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
       4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
    1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
       1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;
       2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;
       3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;
       4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
       5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
       6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
       7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
       8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
    2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
    3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
17. **RESCISÃO**
    1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
18. **DO FORNECIMENTO DOS ITENS**
    1. O fornecimento deverá ocorrer com entregas semanais, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município de Jacuizinho/RS, com prazo de 24 horas após a solicitação de entrega.
    2. Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
    3. **Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.**
19. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**
    1. Os recursos necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03.12.361.0047.2.023.3.3.90.30.00.0000 – cód red 99

05.03.12.361.0047.2.023.3.3.90.30.00.0000 – cód red 100

05.03.12.361.0047.2.023.3.3.90.30.00.0000 – cód red 966

05.03.12.365.0047.2.023.3.3.90.30.00.0000 – cód red 2593

05.03.12.365.0047.2.023.3.3.90.30.00.0000 – cód red 2594

* 1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e sua respectiva nota fiscal e serão pagas conforme art. 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, na segunda quinta-feira do mês subsequente ás entregas, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Jacuizinho/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).
  2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1. **DO PREÇO**
   1. O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.
2. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**
   1. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
   2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.
   3. **PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TCU:**

”Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

• os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

• ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;

• ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.
2. **DA RESCISÃO**
   1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS** 
   1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
   2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
   3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.
   4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
   5. O Município de Jacuizinho/RS se reserva o de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
   6. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por e-mail, à Comissão de Licitações da Prefeitura de Jacuizinho/RS.
   7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
   8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
   9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
   10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:
       1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
       2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
       3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
       4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação
   11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual.
   12. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 9, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
       1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
   13. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar- se-à às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Alpestre, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.
   14. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de Jacuizinho/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

Jacuizinho/RS, 21 de outubro de 2021.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

DOS VALORES REFERÊNCIAIS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Gêneros Alimentícios** | **Quant.** | **Unidade** | **Valor Unitário.** | **Valor Total** |
| 1 | **Açúcar cristal:** pacote de **05kgs,** embalagem primária, resistente, contendo lote, data de validade, ingredientes e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega. | 46 | pacotes | R$ 19,24 | R$ 885,04 |
| 2 | **Arroz branco: tipo 2**, longo fino, constituídos de grãos inteiros; pacote de **05kgs,** embalagem plástica e resistente. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. | 56 | pacotes | R$ 17,99 | R$ 1.007,44 |
| 3 | **Biscoito salgado tipo Cream Cracker:** embalagem no mínimo de **400 g,** com sal, aromatizado artificialmente. Validade mínima de 04 meses a contar a partir da data de entrega. | 100 | pacotes | R$ 5,89 | R$ 589,00 |
| 4 | **Biscoito doce tipo Maria de Chocolate:** embalagem de no mínimo **400g,** aromatizado artificialmente. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. | 70 | pacotes | R$ 5,79 | R$ 405,30 |
| 5 | **Biscoito doce tipo Maria Tradicional:** embalagem de no mínimo **400g**. aromatizado artificialmente. Validade mínima de 04 meses a contar a partir da data de entrega. | 70 | pacotes | R$ 4,44 | R$ 310,80 |
| 6 | **Café Solúvel Instantâneo em Pó:** embalagem de no mínimo de **200g,** aroma característicos de café, sabor tradicional. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega. | 38 | latas | R$ 13,29 | R$ 505,02 |
| 7 | **Ervilha:** em conserva reidratada lata **3kg.** Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | 12 | latas | R$ 24,69 | R$ 296,28 |
| 8 | **Extrato de Tomate:** polpa de tomate: de frutos maduros e sãos de 1ª qualidade. Embalagem de no mínimo **850g.** Validade mínima de 06 meses a partir data de entrega. | 50 | latas | R$ 10,24 | R$ 512,00 |
| 9 | **Farinha de Trigo Especial:** tipo 1 sem fermento. Pacote de **05 kg**, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega | 28 | pacotes | R$ 17,29 | R$ 484,12 |
| 10 | **Farinha de Milho:** moída fina, amarela sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em plástico atóxico de 01kg transparente, incolor e selado. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | 38 | pacotes | R$ 3,84 | R$ 145,92 |
| 11 | **Lentilha:** classe média, tipo 1, de 1ª qualidade. Embalagem plástica de **500g,** transparente, atóxica e resistente, não violada e íntegra. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | 40 | pacotes | R$ 7,29 | R$ 291,60 |
| 12 | **Leite UHT Integral:** longa vida caixa com 12 unidades de 01 litro cada, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar. Validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. | 60 | caixas | R$ 57,48 | R$ 3.448,80 |
| 13 | **Massa tipo Cabelo de Anjo:** com ovos. Embalagem plástica transparente de **500g**, atóxica e resistente, não violada e íntegra. Validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto**.** | 5 | pacotes | R$ 4,44 | R$ 22,20 |
| 14 | **Milho Verde em conserva:** lata de **03 kg.** Grãos inteiros e sãos, não devem estar amassados; estufados; não devem conter perfurações; não devem soltar ar com cheiro. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. | 12 | latas | R$ 28,79 | R$ 345,48 |
| 15 | **Óleo de Soja Vegetal:** frasco com **900 ml,** extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal. Validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. | 120 | latas | R$ 9,19 | R$ 1.102,80 |
| 16 | **Sal Iodado Refinado:** pacote de **01kg,** com granulação uniforme, cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. | 38 | pacotes | R$ 1,39 | R$ 52,82 |
| 17 | **Vinagre:** embalagem de **750 ml** de vinagre de vinho tinto, resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. | 40 | unidades | R$ 3,59 | R$ 143,60 |
| 18 | **Schimier:** de frutas de vários sabores. Embalagem de **900g** acondicionado em frasco plástico tipo pet, atóxico e resistente, íntegro e não violado. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto. | 38 | potes | R$ 10,14 | R$ 385,32 |
| 19 | **Alho**: aspecto físico em cabeça, in natura, tamanho grande, boa qualidade, firme e intacto, tipo branco. Pacote com 04 unidades (aproximadamente 200g o pacote). | 12 | pacotes | R$ 6,99 | R$ 83,88 |
| 20 | **Banana caturra**: fruta in natura, espécie caturra. Tamanho médio, apresentar grau de maturação médio, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. | 840 | kg | R$ 2,64 | R$ 2.217,60 |
| 21 | **Batata Inglesa Branca**: legume in natura. de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões e livre de brotos. não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. acondicionada em sacos de juta ou em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. | 215 | kg | R$ 3,54 | R$ 761,10 |
| 22 | **Bebida Láctea**: fermentada, com polpa de fruta, em sabores variados, produto deverá atender as especificações técnicas da Anvisa e Inmetro. Embalagem de **01 litro**. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto. | 660 | litros | R$ 5,24 | R$ 3.458,40 |
| 23 | **Beterraba:** legume in natura. de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões e livre de brotos. não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. | 120 | kg | R$ 3,99 | R$ 478,80 |
| 24 | **Carne Bovina Moída** na hora de entrega, de segunda qualidade, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Deve conter selo de inspeção sanitária. | 360 | kg | R$ 31,74 | R$ 11.426,40 |
| 25 | **Carne Bovina:** quarto desossado em pedaços, sem gordura, de 2ª qualidade. Livre de odores, sabores e cores estranhas. Embaladas em plástico atóxico, resistente, novo, limpo, íntegro. Deve conter selo de inspeção sanitária. | 310 | kg | R$ 30,84 | R$ 9.560,40 |
| 26 | **Carne Suína**: desossada em pedaços, sem gordura, 1ª qualidade. Cor, odor e sabor característicos. Embaladas em plástico atóxico, resistente, novo, limpo, íntegro. Deve conter selo de inspeção Sanitária. | 185 | kg | R$ 16,84 | R$ 3.115,40 |
| 27 | **Cebola:** legume in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. | 104 | kg | R$ 2,14 | R$ 222,56 |
| 28 | **Cenoura:** legume in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. | 140 | kg | R$ 2,54 | R$ 355,60 |
| 29 | **Carne de Frango:** tipo peito com osso, congelada à temperatura de 18°c., de 1ª qualidade, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em plástico atóxico, resistente, novo, limpo, íntegro. Deve conter selo de inspeção sanitária. Validade mínima de 3 meses a partir data de entrega. | 370 | kg | R$ 14,34 | R$ 5.305,80 |
| 30 | **Maçã** **Nacional**: produto in natura, uniforme, deve apresentar-se íntegra, sem manchas, com polpa intacta e firme, estar livre de enfermidades, inseto e sujidades. acondicionada em caixa de papelão própria para este fim. | 840 | kg | R$ 3,44 | R$ 2.889,60 |
| 31 | **Mamão:** fruta in natura, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente. | 470 | kg | R$ 5,49 | R$ 2.580,30 |
| 32 | **Margarina Vegetal:** embalagem de 500g, com sal, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. | 90 | potes | R$ 7,39 | R$ 665,10 |
| 33 | **Mortadela sem Gordura:** fatiada, com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios. Acondicionado em embalagem atóxica, resistentes e transparentes. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. | 63 | kg | R$ 13,54 | R$ 853,02 |
| 34 | **Ovos Frescos de Galinha:** 1ª qualidade, casca firme e homogenia, lisa, limpa, sem rachaduras. Entrega em dúzias, embalados em bandejas próprias para este fim, com certificado de inspeção sanitária. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. | 125 | dúzias | R$ 6,89 | R$ 861,25 |
| 35 | **Pão Francês**: fresco, com aproximadamente 50g cada. | 8.100 | unidades | R$ 0,75 | R$ 6.075,00 |
| 36 | **Queijo tipo Prato**: fatiado, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios. Acondicionado em embalagem atóxica, resistentes e transparentes. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. | 96 | kg | R$ 24,99 | R$ 2.399,04 |
| 37 | **Repolho Verde**: legume in natura, tamanho médio, espécie comum. de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, | 120 | kg | R$ 4,19 | R$ 502,80 |
| 38 | **Salsicha tipo Hot Dog:** Embalagem de **03kg,** peso por unidade de aproximadamente 50g cada, não temperada, aspecto próprio, integra, resfriada e de boa qualidade, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. | 121 | kg | R$ 13,34 | R$ 1.614,14 |
| 39 | **Salsichão Misto:**  aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, resistentes e transparentes. Certificado de inspeção sanitária. | 198 | kg | R$ 22,49 | R$ 4.453,02 |
| 40 | **Tomate:** longa vida: legume in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, presentar grau médio de maturação adequadas para o consumo, com polpa firme e intacta. | 120 | kg | R$ 8,49 | R$ 1.018,80 |

**Valor total de todos os alimentos R$ 73.860,39 (Setenta e Três Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Trinta e Nove Centavos).**

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do presente Edital de Licitação nº 120/2021, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2021, instaurado pelo Município de Jacuizinho, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo com CNPJ:

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO –

cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)**

A empresa................ inscrita no CNPJ nº ......................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)................................, portador (a) da carteira de Identidade nº ...................e do CPF nº .....................Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do Procedimento Licitatório nº 008/2021, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 003/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art. 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

(\_\_) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (Representante Legal)

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

A empresa ............................................. inscrita no CNPJ/MF sob nº .................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ................................................... e do CPF nº ..................................., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

.........................., ....... de ................. de 2021.

................................................

(representante legal)

**ANEXO V**

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.**

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 120/2021.

Modalidade de Pregão Eletrônico n° 002/2021.

Que entre si celebram, de um lado, o Município de JACUIZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Eloi Tatim da Silva, 407, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.217.901/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DINIZ JOSÉ FERNANDES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º\_\_\_\_\_\_\_\_com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu proprietário e diretor, Sr\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_ residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de LICITATÓRIO para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, conforme Processo Licitatório nº 105/2021, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de Empresa para a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme listagem:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Gêneros Alimentícios** | **Quant.** | **Unidade** | **Valor Unitário.** | **Valor Total** |
| 1 | **Açúcar cristal:** pacote de **05kgs,** embalagem primária, resistente, contendo lote, data de validade, ingredientes e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega. | 46 | pacotes | ... | ... |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme descrito na cláusula acima, o valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). Conforme o valor constante na proposta vencedora do Edital de Licitação nº 120/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo à requisição administrativa, integrante do Processo Licitatório Nº 120/2021 – na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 002/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do presente contrato, ou até que a CONTRATADA cumpra com a entrega dos itens objeto deste Contrato, com os acréscimos legais, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**01. DOS DIREITOS**:

01.1. DA CONTRATANTE: Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

01.2. DA CONTRATADA: Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**02. DAS OBRIGAÇÕES**:

**02.1. DA CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado; e

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução ao contrato.

**02.2. DA CONTRATADA**:

a) Atender todas as cláusulas contratuais;

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando de sua formalização;

c) Manter sigilo referente aos dados e assuntos de interesse da CONTRATANTE;

d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias, de transporte, e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;

e) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA se sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.

b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IPC-A de:

\* 0,5% pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;

\* 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado;

\* 0,05% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto, relevando-se a critério da CONTRATANTE o prazo de prorrogação previsto.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

**CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso da entrega ocorrer:

a) Por interrupção dos meios de transporte;

b) Por Calamidade pública;

c) Por acidentes que implique em retardamento da entrega do bem, sem culpa da CONTRATADA;

d) Por falta de pagamento devido pelo município;

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme prevê o Artigo 65 da Lei 8666 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de SALTO DO JACUI/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e foram juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

JACUIZINHO/RS, ..............................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_